LEI N.° 5.700, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

AUTORIZA ALTERAR A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL CONSISTENTE DO LOTE N.º 16 DA QUADRA 655

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º A redação do art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 5.598, de 17 dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

> **"Parágrafo único** A destinação do lote 16, da quadra 655, será para a edificação de um prédio comercial, não podendo ter outra destinação."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 08 de outubro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES